



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a, preencher o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 26 de maio de 2017.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL – 22/06/2017– 10:00 horas (Horário de Brasília)

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MALETAS PORTÁTEIS DE PITOMETRIA, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 mmH2O.

LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 mmH2O.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPRESA INDIVIDUAL – MEI.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE /ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº E/OU CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL), de de 2017.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MALETAS PORTÁTEIS DE PITOMETRIA, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO:

LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 mmH2O.

LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 mmH2O.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL- MEI).



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MALETAS PORTÁTEIS, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, EM 02 (DOIS) LOTES ASSIM DISTRIBUÍDOS:

LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 MMH2O.

LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 MMH2O

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 010/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 15.241/2016 e C.I. Nº 47/2016-SUPOMM, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **22/06/2017**, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de 02 (duas) Maletas Portáteis, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, em 02 (dois) lotes assim distribuídos: **LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 mmH2O, LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 mmH2O**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Maletas Portáteis, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada 02 (dois) lotes assim distribuídos: **LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 mmH2O; LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 mmH2O**, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

O Valor de Referência para o **Lote 01** é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) e para o **Lote 02** o valor de Referência é R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

O Valor de Referência total para a referida licitação é de R\$ 65.000,00 (sesenta e cinco mil reais).

1.2. LOTE 01 - Maleta portátil, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, com range 0 – 1500 mmH2O.

O equipamento deverá possuir as seguintes características:

- Maleta portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada;
- Utilização em conjunto com o tubo pitot;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Registrador eletrônico de vazão e pressão diferencial;
- Grau de proteção IP 68;
- Temperatura entre 0 e 60° C;
- Display alfanumérico de no mínimo 4 linhas e 20 caracteres;
- Leitura simultânea de pressão, vazão, velocidade e volume;
- Construído em caixa de plástico ABS com tampa para proteção do display;
- Carregador de 90 a 240 VAC;
- Acompanhado de cabo serial de comunicação;
- Alimentado por bateria recarregável com vida útil de no mínimo 5 anos;
- Configuração de Data Logger interno;
- Memória interna mínima de 512 Kb;
- Cálculo automático das constantes da estação pitométrica;
- Levantamento automático do k-factor;
- Biblioteca interna das constantes das estações Pitométricas;

Do sensor de pressão:

- Sensor de pressão tipo piezo resistivo;
- Faixa de medição de 0 a 200 mca;
- Exatidão de +/- 0,15 % do fundo da escala;

Do sensor diferencial de pressão:

- Sensor diferencial de pressão tipo capacitivo;
- Faixa de medição 0 a 1 mca;
- Exatidão de +/- 0,15% do fundo da escala;

Acessórios:

- Conectores de pressão tipo engate rápido;
- Mangueiras para interligar o tubo pitot ao equipamento;
- Carregador de bateria;
- Software compatível com plataforma Windows para leitura dos dados coletados.

1.3. LOTE 02 - Maleta portátil, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, com range 0 – 2000 mmH₂O;

- Maleta portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada;
- Utilização em conjunto com o tubo pitot;
- Registrador eletrônico de vazão e pressão diferencial;
- Grau de proteção IP 68;
- Temperatura entre 0 e 60° C;
- Display alfanumérico de no mínimo 4 linhas e 20 caracteres;
- Leitura simultânea de pressão, vazão, velocidade e volume;
- Construído em caixa de plástico ABS com tampa para proteção do display;
- Carregador de 90 a 240 VAC;
- Acompanhado de cabo serial de comunicação;
- Alimentado por bateria recarregável com vida útil de no mínimo 5 anos;
- Configuração de Data Logger interno;
- Memória interna mínima de 512 Kb;
- Cálculo automático das constantes da estação pitométrica;
- Levantamento automático do k-factor;
- Biblioteca interna das constantes das estações Pitométricas;

Do sensor de pressão:

- Sensor de pressão tipo piezo resistivo;
- Faixa de medição de 0 a 200 mca;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Exatidão de +/- 0,15 % do fundo da escala;

Do sensor diferencial de pressão:

- Sensor diferencial de pressão tipo capacitivo;
- Faixa de medição 0 a 1 mca;
- Exatidão de +/- 0,15% do fundo da escala;

Acessórios:

- Conectores de pressão tipo engate rápido;
- Mangueiras para interligar o tubo pitot ao equipamento;
- Carregador de bateria;
- Software compatível com plataforma Windows para leitura dos dados coletados.

1.4. O Valor de Referência para o Lote 01 é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

O Valor de Referência para o Lote 01 é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

1.5. Este Edital é exclusivo para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI.

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 134.100 – GEDOP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica 301.000 – Equipamentos.

3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilha de Custos
ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas que comprovem a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempresa Individual – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.4. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.5. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.7. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico. Os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, após a análise dos documentos enviados por e-mail, a Pregoeira, comunicará via e-mail, à empresa vencedora para que encaminhe os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL

DIA 22/06/2017 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).

INFORMAR NO ENVELOPE O LOTE CORRESPONDENTE.

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

OBJETO: A Aquisição de 02 (duas) maletas portáteis, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, em 02 (dois) lotes assim distribuídos:

LOTE 01 - 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 1500 MMH2O.

LOTE 02 – 01 (UMA) MALETA PORTÁTIL, PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, COM RANGE 0 – 2000 MMH2O.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste Edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo III deste Edital;
- g)** Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão. O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

7.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

7.4.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto Nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

7.4.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral
LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

7.4.6. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas Individuais - MEI, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.

7.4.7. No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.8. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

7.4.9 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.5. REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 7.8.** As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.9.** As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.10.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, devendo enviar via site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br - que promove a licitação, ou pelo e-mail cpl@casal.al.gov.br, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail cpl@casal.al.gov.br.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

12.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. A entrega deverá ser feita CIF, no Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, situada a Travessa José Camerino, s/n, Pinheiro, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-420, fone: (82) 3315-3030, sempre em dias úteis, no horário comercial.

12.3. A entrega dos equipamentos será efetuada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato, José Ednaldo Monteiro Lisboa, Chefe da Supervisão de Operação e Manutenção da Macromedição – SUPOMM, mat. 1269, CPF Nº 087.683.314-87. Este deverá ser informado quando da entrega, através do telefone (82) 3315-3149, e-mail: ednaldo.lisboa@casal.al.gov.br.

12.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, para posterior verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações previstas no Termo de Referência.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

12.6. Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

13.0 - DA GARANTIA

13.1. O vencedor do Pregão deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da Nota Fiscal.

13.1. O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.

13.2. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

13.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

14.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

14.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.2 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

15.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **16.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 – DA RESCISÃO

17.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

17.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 a 80.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

18.5. O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou por telefone, através dos números: (82) 3315- 3091 e 3315-3094.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da Lei.

18.8. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.9. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

18.11. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

18.12. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

18.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

18.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió (AL), 26 de maio de 2017.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ILMA AMARAL ALMEIDA
Pregoeira**

**Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017– CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MALETA PORTÁTIL DE PITOMETRIA

MACEIÓ – 2017

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

<u>1</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	19
<u>2</u>	<u>OBJETIVO</u>	19
<u>3</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	19
<u>4</u>	<u>GARANTIA</u>	20
<u>5</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	20
<u>6</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	21
6.1	<u>A CONTRATADA OBRIGA-SE A:</u>	21
<u>7</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	21
7.1	<u>A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:</u>	21
<u>8</u>	<u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u>	21
<u>9</u>	<u>FORMA DE CONTRATAÇÃO</u>	21
<u>10</u>	<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	21
<u>11</u>	<u>PRAZO DE ENTREGA</u>	22
<u>12</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>	22
<u>13</u>	<u>CASOS OMISSOS</u>	22

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 - INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL possui uma Supervisão de Operação e Manutenção da Macromedição – SUPOMM, vinculada a Gerência de Produção e Desenvolvimento Operacional – GEDOP que tem como principal atividade as medições de vazão e pressão instantâneas nos sistemas de Abastecimento de água nos diversos municípios do Estado de Alagoas.

Para executar esta importante tarefa a SUPOMM utiliza o tubo de Pitot que é introduzido perpendicularmente à tubulação onde a vazão instantânea é medida por diferencial de pressão.

O tubo Pitot é conectado a uma maleta portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada onde são introduzidos os dados de identificação do ponto de medição denominado Estação Pitométrica que coleta as informações de vazão, pressão e velocidade da água. As informações coletadas são transferidas para o computador através de um software compatível com a plataforma Windows para leitura dos dados e emissão de relatórios.

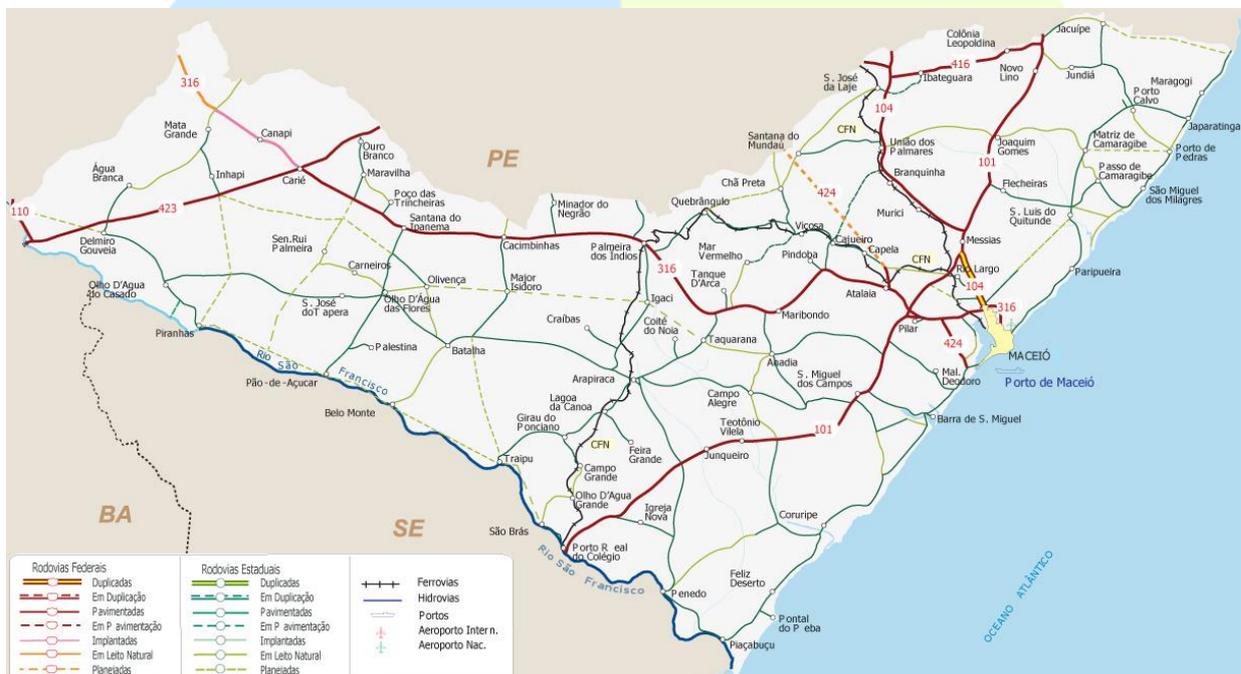


Figura 1 – Mapa do Estado de Alagoas com os seus diversos municípios.

2 - OBJETIVO

Aquisição de maleta portátil de Pitometria de acordo com as Especificações Técnicas para atender às necessidades da Supervisão de Operação e Manutenção da Macromedição – SUPOMM a ser utilizada nas medições de vazão e pressão de água bruta e tratada dos sistemas de abastecimento de água dos diversos municípios do Estado de Alagoas.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Maleta portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Maleta Portátil para medição de vazão e pressão com range: 0 – 1500 mmH2O
02	01	Unid.	Maleta Portátil para medição de vazão e pressão com range: 0 – 2000 mmH2O

O equipamento deverá possuir as seguintes características:

- Maleta portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada;
- Utilização em conjunto com o tubo pitot;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Registrador eletrônico de vazão e pressão diferencial;
- Grau de proteção IP 68;
- Temperatura entre 0 e 60º C;
- Display alfanumérico de no mínimo 4 linhas e 20 caracteres;
- Leitura simultânea de pressão, vazão, velocidade e volume;
- Construído em caixa de plástico ABS com tampa para proteção do display;
- Carregador de 90 a 240 VAC;
- Acompanhado de cabo serial de comunicação;
- Alimentado por bateria recarregável com vida útil de no mínimo 5 anos;
- Configuração de Data Logger interno;
- Memória interna mínima de 512 Kb;
- Cálculo automático das constantes da estação pitométrica;
- Levantamento automático do k-factor;
- Biblioteca interna das constantes das estações Pitométricas;

Do sensor de pressão:

- Sensor de pressão tipo piezo resistivo;
- Faixa de medição de 0 a 200 mca;
- Exatidão de +/- 0,15 % do fundo da escala;

Do sensor diferencial de pressão:

- Sensor diferencial de pressão tipo capacitivo;
- Faixa de medição 0 a 1 mca;
- Exatidão de +/- 0,15% do fundo da escala;

Acessórios:

- Conectores de pressão tipo engate rápido;
- Mangueiras para interligar o tubo pitot ao equipamento;
- Carregador de bateria;
- Software compatível com plataforma Windows para leitura dos dados coletados.

4 - GARANTIA

A empresa deverá dar garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses após a entrega. Durante o período de garantia, em caso de defeitos, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição dos equipamentos, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação feita pela CASAL, sem qualquer ônus.

5 - JUSTIFICATIVA

A aplicação desse equipamento tem como objetivo:

- A otimização dos processos de macromedição nos sistemas de captação e distribuição de água;
- A verificação e calibração de macromedidores instalados ao longo do sistema;
- As medições de vazão e pressão simultâneas dos sistemas de captação e distribuição de água, imprescindíveis para uma maior agilidade e avaliação no atendimento das solicitações, com a redução do tempo de execução dos serviços, inclusive de horas extras, bem como na identificação do problema, propiciando a imediata substituição do equipamento em operação, a regularização do abastecimento à população, com o aumento da oferta de água e o aumento da arrecadação nas Unidades de Negócios;
- E o mais importante, dispensa o uso de tubos de vidro e líquidos manométricos, evitando a exposição dos servidores envolvidos no processo de medição a agentes químicos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 6.1.1 EFETUAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA CASAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;**
- 6.1.2 OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS DO MANUAL DO USUÁRIO COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS E DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;**
- 6.1.3 ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIA DA CASAL INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;**
- 6.1.4 COMUNICAR À CASAL, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DE ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;**
- 6.1.5 NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;**
- 6.1.6 RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 7.1.1 RECEBER PROVISORIAMENTE O EQUIPAMENTO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;**
- 7.1.2 VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- 7.1.3 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DA CHEFIA DA SUPOMM/GEDOP;**
- 7.1.4 EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO.**

8 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresentam-se propostas contendo os quantitativos e custos necessários à aquisição dos equipamentos.

9 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de aquisição dos equipamentos será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para a sua aquisição.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

- Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

10 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento por parte da CONTRATADA, com a formalização do pedido de compra devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.

11 - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- O material deverá ser entregue na CASAL, no almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, localizado à Travessa Prof. José Camerino, s/n, bairro Pinheiro, Maceió - AL, CEP: 57057-420;
- O material deverá ser entregue na condição de CIF – Maceió – AL;
- O almoxarifado da GESUP, designado para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado da Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- A Chefia da SUPOMM/GEDOP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recusa** dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.
- Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**.

12 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL. Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos equipamentos descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a SUPOMM/GEDOP, para os devidos esclarecimentos.

Maceió - AL, 17 de abril de 2017.

JOSÉ EDNALDO MONTEIRO LISBOA
Engenheiro Civil - CREA 020.092.556-3
Super. de Op. e Man. da Macromedição - SUPOMM
GEDOP / CASAL - Mat. 1269



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA



Companhia de Saneamento de Alagoas

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MALETA PORTÁTIL DE PITOMETRIA

LOCAL: SUPOMM/GEDOP

DATA: ABRIL / 2017

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
		MATERIAIS				
01	Cotação de Mercado	Maleta Portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, conforme especificação anexa: range 0 - 1500 mmH2O	unid	1,00	32.500,00	32.500,00
02	Cotação de Mercado	Maleta Portátil para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, conforme especificação anexa: range 0 - 2000 mmH2O	unid	1,00	32.500,00	32.500,00
TOTAL						R\$ 65.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA:

1.5 A licitante declara, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempresa Individual – MEI.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 2017.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL

ANEXO IV

CONTRATO nº...../2017 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente.....,, CPF/MF sob o nº e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa,,, inscrito no CPF/MF sob o nº , ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 15.241/2016, C.I. nº 47/2016 – SUPOMM - GEDOP e S.C. nº 1175, obrigando as partes de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Maletas Portáteis: **LOTE 01 - 01 (uma) maleta portátil, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, com range 0 – 1500 mmh2o; LOTE 02 – 01 (uma) maleta portátil, para medição de vazão e pressão de água bruta e tratada, com range 0 – 2000 mmH2O.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - CASAL** e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$

3.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA134.100 – GEDOP.

GRUPO DE DESPESA 900.000 – IMOBILIZADO.

RUBRICA 900.952 – EQUIPAMENTOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. CLÁUSULA QUINTA: DO TRANSPORTE: O objeto do presente Contrato, deverá ser entregue por conta da Contratada.

5.1. O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.2. Todo material deverá obedecer às normas da ABNT.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato poderá ser prorrogada por motivo fortuito ou força maior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA: O equipamento será entregue no prazo de 30 (trinta) dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato.

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues CIF, no Almoarifado da Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, localizado à Travessa Prof. José Camerino, s/n, Bairro Pinheiro, Maceió - AL, CEP: 57057-420 Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto deverá ser recebido provisoriamente pela área do Almoarifado da Contratante, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

13.2. O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto pelo encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

13.3. O **recebimento definitivo** se dará por atesto assinado 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

9.1. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

9.2. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

9.6. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deve garantir, este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 12 meses de operação ou, 18 meses a partir da data



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do aviso de que o equipamento encontra-se a disposição, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.1 Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos do material fornecido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria.

12.1. O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12.2 Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo previsto neste contrato.

12.3 Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato e Fiscalização do objeto, será o Supervisor de Operação e Manutenção da Macromedição – SUPOMM, Sr. José Ednaldo Monteiro Lisboa, matrícula 1269, CPF nº 087.683.314-87, fone: (82) 3315-3149; e-mail: ednaldo.lisboa@casal.al.gov.br,

13.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

13.3 A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.1 Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

16.1 Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2017.

Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

